



**DECRETO MUNICIPAL GP Nº 026 DE 2023**

**EMENTA:** Institui a contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO** a Senhora **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 13.257 de 8 de março de 2006, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal nº 1.111, de 16 de fevereiro de 2023;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.042 de julho de 2021, deu nova redação ao artigo 57, II, da Lei Municipal nº 686/2006;

**Considerando** que as alíquotas ali dispostas são progressivas e devem ser atualizadas periodicamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, será progressiva e de acordo com o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere um salário mínimo, conforme tabela abaixo:

Valor dos Proventos	Alíquota
R\$1.302,00	0
R\$1.302,01 à R\$1.775,43	12%
R\$1.775,44 à R\$2.367,24	12,50%
R\$2.367,25 à R\$3.550,86	13%
R\$3.550,87 à R\$5.918,10	13,50%
Acima de R\$5.918,11	14%

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 20 DE ABRIL DE 2023.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

